INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROVIMENTOS PROVIMENTO Nº 01 DE 03/05/2012 (DJE 21/05/2012)

PROVIMENTO N° 01 DE 03/05/2012 (DJE 21/05/2012)

EMENTA: Altera a redação do artigo 5º do Provimento nº 05, de 29 de abril de 2010, do Conselho da Magistratura de Pernambuco.

O Conselho da Magistratura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no âmbito estadual, o Conselho da Magistratura, atendendo às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, tem competência para definir os indicadores estatísticos do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo os dados que, periódica e obrigatoriamente, deverão ser informados pelos órgãos administrativos e jurisdicionais deste Poder (art. 4º da Resolução nº 204, de 13/11/2006); CONSIDERANDO a definição da Meta 7/2010-CNJ, aprovada pelos Presidentes dos Tribunais Brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina a disponibilização mensal da produtividade dos magistrados no portal do Tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência; CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e que a divulgação de informações alusivas a indicadores de desempenho das unidades judiciárias promove a transparência da atividade jurisdicional e constitui valioso instrumento de gestão; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da construção de instrumentos de comparação entre as unidades judiciárias do 1º grau, subdivididas em competências, com o objetivo precípuo de aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão; RESOLVE:

Art. 1°- O artigo 5° do Provimento n° 05, de 29 de abril de 2010, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 5° - A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, até o dia 15 do mês posterior ao mês de referência, deverá publicar no Diário Eletrônico? Dje ? as variáveis e indicadores de desempenho das Unidades Judiciárias do 1° Grau de Jurisdição.?

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2012. Desembargador Jovaldo Nunes Gomes Presidente